



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.009569/2023-55

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0039809574)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 43/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício Nº 489/GAB/2024 (Id. 0048634574), autorizado pela Concedente (Id.0049621611), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 73/2024/DER-GECON (id.0049456689), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 158/2024/PGE-DERADM (id.0049768946), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 43/2023/PGE/DER-RO**, por mais **210** (duzentos e dez), dias, a contar de **03.09.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Objeto conveniado**, por mais **210** (duzentos e dez) dias, a contar de **17.05.2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO DUARTE ANTONIO, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 25/06/2024, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 27/06/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050127084** e o código CRC **92901B5B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.009569/2023-55

SEI nº 0050127084